



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 241/65

DE 25 DE MARÇO DE 1965

"Dispõe sôbre cancelamento de impostos e taxas lançados em Divida Ativa".

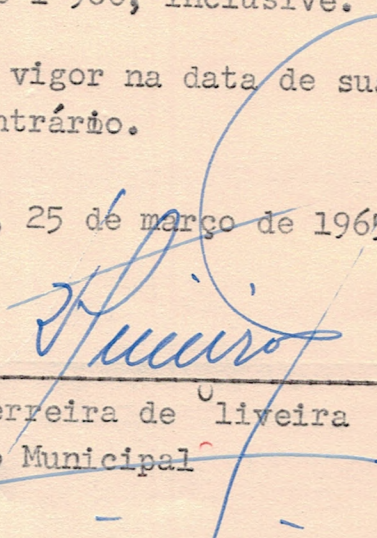
Faço sabre, que a Câmara Municipal de Taquarituba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Ficam cancelados para todos os efeitos os débitos fiscais e orçamentários, lançados em Divida Ativa do Município desde que, o devedor apresente atestado de pobreza e não forem resultantes de impostos ou taxas sôbre calçamento, colocação de Guias e Sargetas ou ligação de serviço de Abastecimento de água domiciliar.

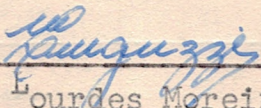
ARTIGO 2º - Os débitos a serem cancelados são todos àqueles lançados até o dia 31 de dezembro de 1960, inclusive.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 25 de março de 1965

  
\_\_\_\_\_  
Ribas Ferreira de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:-

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Lourdes Moreira Guzzi  
Secretária

LEI Nº 25/65 da C.M. de 25 de março de 1965